

A Fiscalidade invisível – Lei da Cópia Privada

Foi aprovada pela Assembleia da República, uma alteração, muito polémica, à Lei da Cópia Privada, que representa um invisível aumento da carga fiscal para os consumidores e importadores dos equipamentos objecto da referida lei.

Os montantes determinados pela lei a serem incluídos no preço de venda dos equipamentos terão de ser suportados pelos consumidores, como aconteceu com a recente fiscalidade verde. Mas se aí há uma justificação ambiental provada, o mesmo já não acontece com o prejuízo da cópia privada. Não existem dúvidas de que os direitos dos autores devem ser protegidos, mas a que preço e em que moldes?

Será que foi esta a melhor forma de os salvar, ou ao invés, esta lei afastará ainda mais os Portugueses da cultura? Terão os autores e artistas, os quais irão contribuir para que a verba recolhida seja presumivelmente superior a 15 milhões de euros, algum benefício efectivo, uma vez que a lei determina, como prioridade, o investimento em novos talentos?...

A denominada Lei da Cópia Privada tem tudo para se revelar nefasta para a economia, designadamente pelo afastamento do investimento estrangeiro, o qual é diariamente surpreendido neste País pelo agravamento da carga fiscal directa e indirecta. Há sempre qualquer coisa nova a pagar...

Acresce que, juridicamente, existem pelo menos duas questões que têm de ser resolvidas. A primeira prende-se com a convivência entre a lei agora aprovada que, permite que “desde que se pague pode-se copiar”, e a lei que criminaliza a conduta permitida pelo pagamento, isto é, copiar. A segunda questão é referente a um eventual duplo pagamento pela compra de conteúdos online (compra do conteúdo e demais cópias autorizadas), os quais serão, com certeza, os conteúdos com maior impacto no futuro. Assim, alterou-se uma lei com horizonte temporal do passado e do presente, e penalizadora do futuro.

Em bom rigor, e em benefício da economia nacional, a lei da cópia privada não deveria ter sido aprovada nos moldes em que foi. Poder-se-iam ter criado mecanismos legais, mais eficazes, que permitissem uma maior eficiência na protecção dos direitos dos autores, designadamente estabelecendo desde logo na venda a autorização da cópia privada mediante o pagamento de um determinado montante. Não faz sentido que os importadores de equipamentos e os consumidores que não façam cópias privadas sejam penalizados em prol de um bem a proteger, o qual ainda não se sabe bem em que moldes é prejudicado, nem tão pouco se sabe, a existir prejuízo, qual a sua medida.

Nada seria mais justo do que o respeito pelo “princípio do consumidor-pagador”, cada vez mais necessário nas sociedades modernas.

Mafalda Rodrigues Fonseca